Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Modalidade : Inexigibilidade
Número Processo : 00008/2.023
Nº. do Edital : 000003/2.023
Data da Abertura : 08/03/2.023

Edital de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fundamento no § 1.º do art. 14 da lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e resolução nº. 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013.

1. PREÂMBULO

O Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.505/0001-70, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº. 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2.022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedor s Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **08/02/2023** há **28/02/2023** nos dias úteis, no horário de **07:30:00** às **13:00:00** horas. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **01/03/2023** às **09:00:00** (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia, localizada, no endereço supra.

1.1 OBJETO

O objeto da presente Chamado Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo III.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:
3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

3.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar (Anexo IX) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
3.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo IV).
3.1.1.5. Cartão de produtor Rural.
3.1.1.6. Declaração de que não possui vínculo empregatício com o município de Verdelandia-MG.
3.1.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.1.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3.1.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
3.1.1.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943;
3.1.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:
3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
3.1.2.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60** (sessenta) dias;
3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
3.1.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;
3.1.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
3.1.2.8 cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
3.1.2.9 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VIII), assinado pelo seu representante legal.
3.1.2.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
3.1.2.11 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60** (sessenta) dias;
3.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda
3.1.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943;

3.1.3.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor particip nte (Anexo X);

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

3.1.3.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.1.3.9. Cartão de produtor Rural.
3.1.3.10. Declaração de que não possui vínculo empregatício com o município de Verdelandia-MG.
3.1.3.11 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções à vista dos originais.
3.1.3.12. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
3.1.3.13 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05** (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme (Anexo X).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **01/03/2023** após a abertura dos envelopes. O resultado da seleção será publicado em até **03** (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **05** (cinco) dias o selecionado será convocado para assinatura do contrato.

4.3 - O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEVERDELÃNDIA
PROCESSO Nº. 00008/2.023
INEXIGIBILIDADE N°. 00003/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2.023
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA
PROCESSO Nº. 00008/2.023
INEXIGIBILIDADE N°. 000003/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2.023
“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 03 demonstrando que se encontra em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem os envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 03 (três) e 04 (quatro), observados os tipos de grupos.

6.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens **03** (três) e **04** (quatro) e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão os constantes no anexo III, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2. Este edital só poderá ser impugnado em até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

8.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, no horário de **08:00:00** às **12:00:00** horas, em dia normal de expediente.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO/DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

9.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2 Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2 Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo c nsenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até **05** (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será de forma parcelada e de conformidade com as demandas existentes na rede municipal de ensino, conforme escala e controle da Educação.

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Secretaria Municipal de

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de **30** (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte dos fornecedores, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguintes rubricas orçamentárias:

070212.365.0046.2059 Fonte: 100 Ficha: 1044-8
070212.365.0046.2059 Fonte: 144 Ficha: 1045-6
070212.365.0046.2059 Fonte: 147 Ficha: 1034-0
070212.365.0046.2155 Fonte: 100 Ficha: 1027-8
070212.365.0046.2155 Fonte: 144 Ficha: 1028-6
070212.365.0046.2155 Fonte: 147 Ficha: 1035-9
070312.361.0046.2065 Fonte: 100 Ficha: 1057-0
070312.361.0046.2065 Fonte:144 Ficha: 1054-5
070312.361.0046.2065 Fonte: 146 Ficha: 1055-3
070412.366.0025.2074 Fonte: 101 Ficha: 1069-3
3339030000000 Material de Consumo 0100 1089-8
3339030000000 Material de Consumo 0144 1088-0

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Verdelândia, situada na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG, no horário de 08:00 às 12:00 Horas, de segunda à sexta feira, sendo dia útil ou ainda através do licitacaoverdelandiamg@gmail.com e **telefone: 38-3625-8113**.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não prestarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$.40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R$. 40.000,00**.

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Janaúba-MG, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

15.2.2. ANEXO II – Termo de referência;

15.2.3. ANEXO III – planilha demonstrativa contendo especificação, quantidade e valores unitários e totais dos produtos a ser adquiridos;

15.2.4. ANEXO IV – declaração de produção própria.

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

15.2.5. ANEXO V - declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

15.2.6. ANEXO VI - declaração de limite de venda por dap/ano;

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

15.2.7. ANAEXO VII - declaração de inexistência de fato impeditivo e de men res;

15.2.8. ANEXO VIII - modelo de projeto de venda grupo formal;

15.2.9. ANEXO IX - modelo de projeto de venda Grupo Informal;

15.2.10. ANEXO X - modelo de projeto de venda modelo proposto para os fornecedores individuais;

15.2.11. ANEXO XI - declaração de não vínculo com órgão público;

Verdelândia-MG, 06 de Fevereiro 2.023

Documento assinado digitalmente
DRAYKO MENDES SILVA
Data: 06/02/2023 11:17:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Drayko Mendes Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Verdelândia/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo , 2001, Janaiba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.505/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jarbas Soares Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF nº_ _____doravante denominado **contratante**, e por outro lado (_____), domiciliado na (_____), inscrito no CPF sob n.º _ _____,doravante denominado(a) **contratado**(a), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 000002, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Processo nº. 00008/2023 Inexigibilidade por Credenciamento nº. 000003/2.023 Chamada Pública nº. 000001/2.023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo nº. 00008/2.023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº. 000003/2.023 - chamamento público nº. 000001/2.023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme as solicitações da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **contratado** será de até **R$.40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Suprimentos, sendo o prazo do fornecimento estabelecido no Chamamento 001/2023.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **contratado** (a) receberá o valor total estimado de R$ ___ (_).
No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

O **contratante** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **contratado**, está sujeito a pagamento de multa de **02%**, mais juros de **0,1%** ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente:

070212.365.0046.2059 Fonte: 100 Ficha: 1044-8
070212.365.0046.2059 Fonte: 144 Ficha: 1045-6
070212.365.0046.2059 Fonte: 147 Ficha: 1034-0
070212.365.0046.2155 Fonte: 100 Ficha: 1027-8
070212.365.0046.2155 Fonte: 144 Ficha: 1028-6
070212.365.0046.2155 Fonte: 147 Ficha: 1035-9
070312.361.0046.2065 Fonte: 100 Ficha: 1057-0
070312.361.0046.2065 Fonte:144 Ficha: 1054-5
070312.361.0046.2065 Fonte: 146 Ficha: 1055-3
070412.366.0025.2074 Fonte: 101 Ficha: 1069-3
3339030000000 Material de Consumo 0100 1089-8
3339030000000 Material de Consumo 0144 1088-0

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente a ordem em até 30 dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao **contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O **contratante** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Os casos de inadimplência da **contratante** proceder-se-á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1º, do art.

PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL R$

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do **contratado fornecedor** o ressarcimento de danos causados ao **contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIM IRA:

O **contratante** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **contratado**;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **contratado**;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **contratante** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **contratado**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Secretaria Municipal de Educação designará o servidor_____, membro da Equipe de Gestão Nutricional, que atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 000001/2.023, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará por período de dez meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da Secretaria da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba-MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Verdelândia-MG, ___de_____de 2.023.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

_____
CNPF/MF:

_____
CNPF/MF:

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÙBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

DE:	**PARA:**	**DATA:**
ORIGEM: Sec. Educação	**DESTINO:** Gerente de Compras	
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a Secretaria Municipal de Educação.		

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Venho através deste, solicitar a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar provenientes da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos são de uso constante na alimentação escolar dos alunos das escolas e CMEI`S municipais, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme **resolução nº 06, de 08 de 2020**, no capítulo V em seus artigos e incisos que dispõe sobre o processo de aquisição de alimentos e sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, que têm por objetivo fortalecer a agricultura familiar e estabelece que, do total dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos da rede municipal de educação de Jaíba. Os itens são para atender em média de 800 alunos dentre creches e escolas municipais, que consomem esses produtos diariamente.

Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá parcial atendimento do direito à alimentação aos alunos da rede municipal de ensino. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

São essenciais na alimentação e nutrição dos alunos, uma vez que uma grande parte deles passa grande parte do dia no ambiente escolar, necessitando assim todos esses alunos de uma

alimentação equilibrada e balanceada contendo todos nutrientes essenciais para sua vida.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es);
- A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e/ou do recebimento da O.F.
- A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor após solicitação formal feita pela nutricionista da Secretaria M. de Educação.

- A Secretaria M. de educação reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;
- A entrega deverá ser feita de 7:00h até às 9:00h e em dia útil, segundas feiras, de acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Educação;
-
- ALMOXARIFADO - * RUA: 21 DE ABRIL Nº. 691 – BAIRRO: CENTRO – VERDELÂNDIAMG

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	**1.000**	**KG**	**ABOBRINHA ITALIANA** TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO.	R$3,99	R$3.990,00
2.	**1.000**	**KG**	**ABOBORA** PAULISTA OU MORANGA OU JAPONESA; TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO. POLPA DA COR ALARANJADA. CASCA LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES. TIPO DE PESCOÇO, COM CASCA FIRME E LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES E POLPA DA COR CREME ALARANJADA.	R$3,71	R$3.710,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

3.	**700**	**MAÇO**	**ALFACE,** CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO ESVERDEADA E TAMANHO UNIFORME, EMBALADOS EM MAÇO, PADRONIZADOS EM MOLHO DE APROXIMADAME TE 250G	R$4,33	R$3.031,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

			CADA UNIDADE, INSENTOS DE LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS.		
4.	500	KG	**ALHO PURO;** DE 1° QUALIDADE E INTEGRO. SEM DEFEITOS GRAVES, (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS), CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS E PARTES ESTRAGADAS.	R$22,60	R$11.300,00
5.	3.000	KG	**BANANA PRATA** DE 1ª QUALIDADE, EM PENCAS AVULSAS, COM 70% DE MATURAÇAO, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, EM CAIXAS.	R$5,00	R$15.000,00
6.	1.000	KG	**BATATA DOCE;** SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTANCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS RESISTENTES, PE ADO E ETIQUETADO.	R$4,49	R$4,490,00
7.	1.000	KG	**BETERRABA;** DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$3,69	R$3.690,00
8.	1.200	KG	**BISCOITO PETA;** DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. PESO DE 30GR CADA.	R$28,45	R$34.140,00
9.	500	KG	**CEBOLA DE CABEÇA;** SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	R$7,47	R$3.735,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

8.	**700**		**CEBOLINHA VERDE;** MACO DE BOA QUALIDADE PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESIDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇOES E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	R$2,66	R$1.862,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		MAÇO			
9.	**1.500**	**KG**	**CENOURA,** TAMANHO MEDIO, COLORAÇAO LARANJA, FRESCA. NÃO SERAO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: PODRIDAO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇAO GRAVE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	R$3,47	R$5.205,00
10.	**700**	**MAÇO**	**COENTRO VERDE FOLHA;** MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESIDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORME E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇAO E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	R$3,00	R$2.100,00
11.	**210**	**KG**	**COLORAU;** COLORAU, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE	R$27,89	R$5.856,90
12.	**850**	**MAÇO**	**COUVE;** MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 250 GRAMAS, DEVE APRESENTAR QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORACAO PROPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇAO E MATURAÇAO. PRODUTOS COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NAO SERAO ACEITOS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM CAIXAS DE POLIETILENO E SEPERADOS EM MAÇOS INDIVIDUAIS EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTE, PESADO.	R$4,00	R$3.400,00
13.	**2.000**	**KG**	**FEIJÃO CARIOCA;** FEIJÃO CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES E/OU DANIFICADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA, PACOTES COM 5 KG, ETIQUETADO (COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE).	R$9,35	R$18.700,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

14.	1.000	KG	**GOIABA VERMELHA;** GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INSENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJEIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESETANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	R$6,00	R$6.000,00
15.	3.600	KG	**LARANJA** FRESCA, INTEGRA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, BOLOR, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$3,16	R$11.376,00
16.	300	KG	**LIMÃO TAHITI** LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$3,37	R$1.011,00
17.	3.000	KG	**MAMÃO** LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$6,99	R$20.970,00
18.	3.000	KG	**MANDIOCA** DE 1ª QUALIDADE. OTUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DEMATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS ESEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS ESEM TALOS.	R$3,83	R$11.490,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

19.	**1.000**		**MANGA HAINDEN OU PALMER** CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS	R$3,79	R$3.790,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		KG	RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.		
20.	800	KG	**MARACUJA** INTEGRO E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS OS DEFEITOS: IMATURO, PODRIDAO, SECO, FERIMENTO, PASSADO, DEFORMAÇAO GRAVE. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$9,16	R$7.328,00
21.	5.000	KG	**MELANCIA** TAMANHO REGULAR, DE 1ªQUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA,GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAFIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL,PESANDO ENTRE 7 A 10 KG CADA.	R$2,62	R$13.100,00
22.	350	KG	**MILHO VERDE** MILHO VERDE EM ESPIGA COM MATURAÇÃO ADEQUADA, MACIO, COM CASCAS SANS SEM RUPTURAS E ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, RAIZES, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS COM 25 KG.	R$4,99	R$1.746,50
23.	1.480	KG	**ROSCA** DE APROXIMADAMENTE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM O PESO LIQUIDO, AS INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇAO E O PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES. SERAO REJEITADOS ROSCA MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.	R$16,99	R$25.145,20
24.	1.000	KG	**PEPINO** TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇAO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$3,74	R$3.740,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

25.	**800**	**KG**	**PIMENTÃO** TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇAO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$7,99	R$6.382,00
26.	**800**		**QUIABO** QUIABO DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS	R$6,25	R$5.000,00

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		KG	TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.		
27.	800	KG	**TANGERINA POKAN** FRESCA, INTEGRA GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, BOLOR, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$7,25	R$5.800,00
28.	2.000	KG	**TOMATE SALADA, TOMATE LONGA VIDA OU SANTA CRUZ** "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$8,99	R$17.980,00
29.	310	KG	**TEMPERO;** TEMPERO, HOMOGÊNE. FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E/OU INSETOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE.	R$11,00	R$3.410,00

PRODUTO SOLICITADO	PRODUTO PARA SUBSTITUIÇÃO
ABÓBORA	**BETERRABA, CENOURAE CAXI.**
ALFACE	**ABOBRINHA, COUVE, MAXIXE E TOMATE.**
BANANA NANICA	**BANANA PRATA, MAMÃO, ATEMÓIA, MANGA, GOIABA E PINHA**
BANANA PRATA	**BANANA NANICA,MAMÃO, ATEMÓIA, MANGA, GOIABA E PINHA.**
BATATA DOCE	**MANDIOCA E MILHO VERDE.**
BETERRABA	**ABOBORA,CENOURA E CAXI.**
BRÓCOLIS	**ABOBRINHA, COUVE, TOMATE, MAXIXE, QUIABO E ALFACE.**
CENOURA	**ABOBORA , BETERRABA E CAXI.**
COUVE	**ABOBRINHA, ALFACE, TOMATE, MAXIXE, QUIABO E PEPINO.**
LARANJA	**LIMÃO, TANGERINA POKAN.**
MAMÃO	**MELANCIA, ABACATE, MANGA, GOIABA, UVA E PINHA**
MANDIOCA	**MILHO VERDE E BATATA DOCE**
MARACUJÁ	**LIMÃO, GOIABA, ACEROLA.**
TANGERINA POKAN	**LIMÃO E LARANJA.**

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

LISTA DE SUBSTITUIÇÕES

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

GRUPO A VEGETAIS	**GRUPO B** VEGETAIS	**GRUPO C** VEGETAIS	**GRUPO A** FRUTAS	**GRUPO B** FRUTAS
ABOBRINHA COUVE MAXIXE PIMENTÃO TOMATE PEPINO ALFACE BRÓCOLIS QUIABO	BETERRABA CENOURA ABOBORA CAXI	MANDIOCA MILHO VERDE BATATA DOCE	MELÂNCIA TANGERINA POKAN LIMÃO LARANJA ACEROLA	BANANA PRATA BANANA NANICA ABACATE MAMÃO MARACUJÁ ATEMÓIA MANGA GOIABA PINHA UVA

As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo de anos anteriores, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas em regra SEMANALMENTE, podendo, após consulta e autorização da nutricionista da Secretaria M. de Educação, a fração de tempo ser diminuída ou estendida, de acordo com a necessidade da Secretaria M. de Educação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- A apresentação de projeto de venda para a contratação.
- A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou outros, e será

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

- Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos

PREFEITURA DE VERDELÂNDIA
Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

nutricionalmente E/OU conste na tabela de substituição.

- Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo anterior. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- Nos meses de Julho, Outubro e Dezembro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente ou zerado, devido ao período de férias e recessos escolares dos alunos que fazem jus a esta alimentação.
- As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Secretaria M. De Educação para receber os produtos.
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais inclui despesas (insumos) como; frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

QUANDO DA ENTREGA AS EMBALAGENS / ALIMENTOS DEVERÃO APRESENTAR-SE:

- Isentos de substâncias terrosas ou químicas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Sem umidade externa anormal;
- Não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas, e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.
- A pontualidade na entrega das mercadorias na secretaria está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

e demais penalidades cabíveis. Caso aconteça imprevisto na pontualidade da entrega o produtor deverá avisar ao responsável do setor nutricional.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro, a partir da data da assinatura de contrato e ordem de serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.

DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

- Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo estipulado pela nutricionista para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.
- As demais entregas deverão ser realizadas conforme as ORDENS DE FORNECIMENTO que serão enviadas semanalmente pela CONTRATANTE.

PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal do mês em que foi entregue os gêneros alimentícios.
- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

Atenciosamente;

_____
Secretária Municipal de Educação

Recebido por_____DATA:___/__/2023

ANEXO III – PLANILHA DEMONSTRATIVA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES UNITÁRIO E TOTAL DOS PRODUTOS A SER ADQUIRIDOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	**1.000**	**KG**	**ABOBRINHA ITALIANA** TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO.	R$3,99	R$3.990,00
2.	**1.000**	**KG**	**ABOBORA** PAULISTA OU MORANGA OU JAPONESA; TAMANHO MEDIO PESANDO ATE 1KG. NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: FERIMENTOS, MACHUCADOS, PODRIDAO. POLPA DA COR ALARANJADA. CASCA LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES. TIPO DE PESCOÇO, COM CASCA FIRME E LISA DA COR CREME COM ESTRIAS VERDES E POLPA DA COR CREME ALARANJADA.	R$3,71	R$3.710,00
3.	**700**	**MAÇO**	**ALFACE,** CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO ESVERDEADA E TAMANHO UNIFORME, EMBALADOS EM MAÇO, PADRONIZADOS EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 250G CADA UNIDADE, INSENTOS DE LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU BIOLÓGICAS.	R$4,33	R$3.031,00
4.	**500**	**KG**	**ALHO PURO;** DE 1° QUALIDADE E INTEGRO. SEM DEFEITOS GRAVES, (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS), CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS E PARTES ESTRAGADAS.	R$22,60	R$11.300,00
5.	**3.000**	**KG**	**BANANA PRATA** DE 1ª QUALIDADE, EM PENCAS AVULSAS, COM 70% DE MATURAÇAO, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, EM CAIXAS.	R$5,00	R$15.000,00
6.	**1.000**	**KG**	**BATATA DOCE;** SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTANCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS RESISTENTES, PESADO E ETIQUETADO.	R$4,49	R$4,490,00
7.	**1.000**		**BETERRABA;**	R$3,69	R$3.690,00

		KG	DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.		
8.	1.200	KG	**BISCOITO PETA;** DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. PESO DE 30GR CADA.	R$28,45	R$34.140,00
9.	500	KG	**CEBOLA DE CABEÇA;** SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	R$7,47	R$3.735,00
8.	700	MAÇO	**CEBOLINHA VERDE;** MACO DE BOA QUALIDADE PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESIDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇOES E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	R$2,66	R$1.862,00
9.	1.500	KG	**CENOURA,** TAMANHO MEDIO, COLORAÇAO LARANJA, FRESCA. NÃO SERAO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: PODRIDAO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA, OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇAO GRAVE. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	R$3,47	R$5.205,00
10.	700	MAÇO	**COENTRO VERDE FOLHA;** MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 160 GRAMAS, LIVRE DE RESIDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORME E DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇAO E CORTES. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO.	R$3,00	R$2.100,00

11.	210	KG	**COLORAU;** COLORAU, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE	R$27,89	R$5.856,90
12.	850	MAÇO	**COUVE;** MAÇO DE BOA QUALIDADE, PESO DE 250 GRAMAS, DEVE APRESENTAR QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORACAO PROPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇAO E MATURAÇAO. PRODUTOS COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NAO SERAO ACEITOS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR EM CAIXAS DE POLIETILENO E SEPERADOS EM MAÇOS INDIVIDUAIS EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTE, PESADO.	R$4,00	R$3.400,00
13.	2.000	KG	**FEIJÃO CARIOCA;** FEIJÃO CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES E/OU DANIFICADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA, PACOTES COM 5 KG, ETIQUETADO (COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NOME DO FABRICANTE).	R$9,35	R$18.700,00
14.	1.000	KG	**GOIABA VERMELHA;** GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INSENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJEIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESETANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	R$6,00	R$6.000,00
15.	3.600		**LARANJA** FRESCA, INTEGRA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, BOLOR, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM	R$3,16	R$11.376,00

		KG	EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.		
16.	300	KG	**LIMÃO TAHITI** LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$3,37	R$1.011,00
17.	3.000	KG	**MAMÃO** LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$6,99	R$20.970,00
18.	3.000	KG	**MANDIOCA** DE 1ª QUALIDADE. OTUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DEMATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS ESEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS ESEM TALOS.	R$3,83	R$11.490,00
19.	1.000	KG	**MANGA HAINDEN OU PALMER** CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$3,79	R$3.790,00
20.	800	KG	**MARACUJA** INTEGRO E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS OS DEFEITOS: IMATURO, PODRIDAO, SECO, FERIMENTO, PASSADO, DEFORMAÇAO GRAVE. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$9,16	R$7.328,00
21.	5.000		**MELANCIA** TAMANHO REGULAR, DE 1ªQUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA,GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAFIRME E	R$2,62	R$13.100,00

		KG	INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL,PESANDO ENTRE 7 A 10 KG CADA.		
22.	350	KG	**MILHO VERDE** MILHO VERDE EM ESPIGA COM MATURAÇÃO ADEQUADA, MACIO, COM CASCAS SANS SEM RUPTURAS E ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, RAIZES, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS UMIDOS E ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS COM 25 KG.	R$4,99	R$1.746,50
23.	1.480	KG	**ROSCA** DE APROXIMADAMENTE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM O PESO LIQUIDO, AS INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇAO E O PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES. SERAO REJEITADOS ROSCA MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.	R$16,99	R$25.145,20
24.	1.000	KG	**PEPINO** TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇAO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$3,74	R$3.740,00
25.	800	KG	**PIMENTÃO** TAMANHO MEDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇAO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$7,99	R$6.382,00
26.	800	KG	**QUIABO** QUIABO DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	R$6,25	R$5.000,00
27.	800	KG	**TANGERINA POKAN** FRESCA, INTEGRA GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, MURCHO, DANO POR PRAGA. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, BOLOR, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. ENTREGUES EM EMBALAGEM RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$7,25	R$5.800,00

28.	**2.000**	**KG**	**TOMATE SALADA, TOMATE LONGA VIDA OU SANTA CRUZ** "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO RESISTENTE, PESADO E ETIQUETADO.	R$8,99	R$17.980,00
29.	**310**	**KG**	**TEMPERO;** TEMPERO, HOMOGÊNE. FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E/OU INSETOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICANTE.	R$11,00	R$3.410,00

Ellen Barbara Santos Domingues Morais
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 44

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PESSOA FÍSICA:

Eu,_____, portador do CPF nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta chamada pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

_____
Assinatura

PESSOA JURÍDICA:

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº_____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta chamada pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local

_____
Assinatura

ANEXO 45

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Verdelândia

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2.023

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº_____, DAP jurídica nº_____com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de_____de 2023

CARIMBO CNPJ
Representante legal
Cargo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº_____/2.023

PESSOA FÍSICA:

Eu,_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG_____e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública nº __/2023, **declaro** atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando os dispositivos a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos.

PESSOA JURIDICA:

Eu_____inscrito no CPF sob nº _____portador do RG_____ representante da cooperativa/sociedade empresaria _____ inscrito no CNPJ sob n°_____e com DAP juridica _____ interessado em participar da Chamada Pública nº __/2023, **declaro** atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à_____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

_____
Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº. 000001/2.023				
I - Identificação dos Fornecedores				
Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. Email			6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante			16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome de representante e email			7. CPF	

III – Relação de Produtos						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS:	Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública)				
Declaro estar de acordo com as condiç es estabelecidas neste projeto e que as informações acima confer m com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

ANEXO IX
MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº. 000001/2.023					
I - Identificação dos Fornecedores					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Email (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/fone			
II – Fornecedores Participantes					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/MEC					

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					

IV – Totalização por Produto					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conf rem com as condições de fornecimento		
Local e Data:		Fone/E-mail
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO X
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº. 000001/2.023		
I - Identificação do Fornecedor		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II – Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

OBS	• Preço publicado no Edital xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					

III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem co as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____declaro para os fins, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública **federal**, **estadual** ou **municipal**, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Data:

_____
Assinatura